PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 89 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 09/06/25
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santarém, bem como na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, o Vereador que este subscreve requer, após os trâmites regimentais e aprovação do Plenário, o envio de expediente à **Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN)**, na pessoa da Secretária **Maria Josilene Lira Pinto**, solicitando as seguintes informações:

1. **Qual o valor mensal gasto pela Prefeitura Municipal de Santarém, no período de janeiro até o mês corrente do ano de 2025, com mídias e propagandas institucionais veiculadas por meio da empresa terceirizada Gamma Comunicação LTDA?**

Solicita-se que os dados sejam detalhados:

- Por **Secretaria ou Fundo**;
- Por **tipo de mídia** (TV, rádio, blogs, redes sociais, jornais impressos etc.);
- Por **nome do veículo de comunicação contratado**;
- Indicando os valores **empenhados, liquidados e pagos** mês a mês.

As unidades administrativas a serem contempladas, no mínimo, são:

- Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS;

- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA;
- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

JUSTIFICATIVA

O presente Pedido de Informação tem por objetivo promover a transparência dos gastos públicos com publicidade institucional, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece o caput do art. 37 da Constituição Federal.

A publicidade dos atos administrativos deve atender, prioritariamente, ao interesse público, não se prestando a promover agentes políticos ou atender a interesses pessoais ou eleitorais.

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) impõem aos gestores públicos o dever de garantir a transparência dos gastos e possibilitar o efetivo controle social.

Este requerimento se justifica, ainda, diante de manifestações populares e de observações realizadas por este Gabinete Parlamentar quanto à percepção da população sobre a destinação dos recursos públicos, especialmente em face das necessidades urgentes nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana.

Solicita-se, portanto, que as informações sejam prestadas de maneira clara, discriminada e objetiva, a fim de viabilizar a fiscalização parlamentar e o controle social.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 09 de junho de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82